



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.169/2018

Publicado

em 18 / 10 / 2018

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 15% (quinze por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2018, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.105/2017 e nas Leis nº 1.110/2018, 1.125/2018, 1.145/2018 e 1.156/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, menos a fixada para o legislativo, além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.105/2017 e nas Leis nº 1.110/2018 1.125/2018, 1.145/2018 e 1.156/2018, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal